

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006908/2024-83

Teresina-PI, 12 de setembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 149/2024

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI), no curso Ensino Fundamental Completo Regular, nos anos de 2022 e 2023.

PROCESSO CEE/PI nº 287/2023.

INTERESSADO: Centro Educacional Peniel - Floriano (PI).

ASSUNTO: Convalidação dos estudos referente aos anos letivos de 2019 à 2023.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras Silva.

DATA DO RELATO: 29/08/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI Nº 287/2023, do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, situado Rua Félix Pacheco, nº 530, Centro, em Floriano (PI), CEP: 64.800-180, mantido pelo Centro Educacional Peniel LTDA - ME, CNPJ nº 45.962.300/0001-90, no qual a sra. Cleidiane Silva Madeira, diretora da escola, solicita a este Conselho Estadual de Educação a Convalidação de Estudos dos anos de 2019 a 2023 do curso da Educação Básica Ensino Fundamental Completo Regular, para que seja validado o diploma do 9º ano do Ensino Fundamental.

II – RELATÓRIO

Consta no processo um ofício com as justificativas da solicitação, onde a diretora afirma que *“o atraso na entrega ocorreu por dois motivos, em primeiro momento se deu pela resposta negativada da gestão anterior no auxílio da resolução do mesmo e a outra situação ocorreu pela espera da abertura do Censo Escolar 2023 para ter acesso aos dados dos alunos dos anos solicitados, ocorrido em outubro do ano corrente, bem como pendências na regulamentação, reconhecimento e emissão do diploma autorizado por este órgão, para o ano corrente de 2023, na qual a nova gestão está empenhada*

em solucionar a pendência". Contém no processo as listas dos alunos e alunas dos anos 2019 a 2023, obtidas através do Educacenso do ano de 2023 do INEP que devem ser beneficiadas, além do pen-drive com as listas.

Ainda consta no processo, um relatório de visita técnica realizado, no dia 23 de janeiro de 2024, pelas técnicas Fátima Marta Solano Andrade Leal, Ana Lúcia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana, informando que **nos anos letivos de 2019, 2020 e 2021 não foi obtido o acervo de vida escolar da(o)s aluna(o)s pois, segundo a Gestora/Proprietária da escola Sra. Cleidiane Silva Madeira suscitou que o mesmo se encontrava em posse da antiga proprietária Sra. Laiana Pereira dos Santos, residente no endereço Avenida Petrônio Portela, 120 - Centro de Floriano, devido a inadimplência dos alunos, e a mesma só expede a documentação de transferência frente a um pagamento no valor de R\$50,00(cinquenta reais).**

O relatório informa que para a análise da(o)s estudantes dos anos de 2022 e 2023 a diretora forneceu todos os documentos necessários para os procedimentos de convalidação de estudos:

01- Registro de vida escolar dos alunos: processo de matrícula, ficha de matrícula preenchida corretamente datado e assinado pelo responsável do aluno(a); histórico escolar estando de acordo com as normas que regem; diários de classe com os devidos registros, datado e assinado pelo professor e coordenador; ata final com dos devidos resultados, a documentação encontram-se organizado em pastas separados por turma, turno e ano, de fácil manuseio e, localização, contendo a documentação obrigatória exigida no ato da matrícula, como: ficha de matrícula, fotocópia de documento de identificação pessoal, aluno, comprovante de residência, histórico escolar, contrato de prestação de serviço escolar.

02-Quadro do Corpo Docente: foi apresentado pela instituição de ensino e verificação dos documentos pessoais deles, constatando adequada formação para ministrarem os componentes curriculares indicados.

03-Organização pedagógica: Os calendários dos anos 2022 e 2023, referem-se as atividades que foram desenvolvidas, com suas respectivas legendas de execução. Matriz curricular - apontam as diretrizes para atuação pedagógica e organização dos componentes curriculares que foram ofertados nos anos em referência, distribuído em 200 dias de ano letivo com carga horária mínima de 800 horas; plano de curso, plano de aula - foram apresentados e estão elaborados de forma articulados com ações planejadas para assegurar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP.

04-Instrumentais de avaliação: foram apresentadas provas escritas valendo numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo pontos com média 07 (sete) totalizando 28 (vinte e oito) pontos da média aritmética das notas dos 04 (quatro) bimestre, para aprovação. A Recuperação foi operacionalizada de forma paralela e uma no término do primeiro semestre e no final do período letivo. As práticas de Educação Física aconteceram na quadra da própria escola, uma vez por semana. Nesses períodos de 2022 e 2023 houve acompanhamento pedagógico por profissionais qualificados para desempenhar a função.

05-Transferência dos alunos: no período de 2022 e 2023 houve processo de transferência, emitido por declaração no ano de 2022 e transferência no ano de 2023 baseado pela Resolução CEE/PI N°267/2023. As técnicas que realizaram a visita técnica, ressaltam" *que no ano de 2022 foram analisados documentação de vida escolar de 82 (oitenta e dois) alunos e no ano de 2023 de 72 (setenta e dois) totalizaram 154 (cento cinquenta e quatro), alunos que necessitavam da regularização de sua Vida Escolar, ou seja, da Convalidação*".

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo e a Nota Técnica CEE/PI N° 01/2017, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

a) Autorizar a convalidação dos estudos dos alunos que cursaram o Ensino Fundamental, nos anos 2022 e 2023, listados no processo em análise.

b) Comunicar ao Ministério Público a flagrante irregularidade cometida pela ex-proprietária da escola Sra. Laiana Pereira dos Santos, exigindo pagamentos para liberação de documentos escolares.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 13/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014457482** e o código CRC **06246A5E**.